CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01060 / 2000

ABERTURA: 25/12/2000 HORA: 16:39

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 139/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre alteracao do artigo 2o. da Lei nro. 3.344, de 14 de dezembro de 2000.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060,00
Fls. 02
a) mi

PROJETO DE LEI Nº 139/2000
de

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Art. 2º - O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, podendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 03
a) mr

LEI Nº 3344
de 14 de dezembro de 2000

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, por período de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do respectivo convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

Art. 2º O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Cleomenes José Linardi
Secretário Mun. de Negócios Internos e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Normando Miraldi
Secretário Municipal de Finanças

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Cópia do Poder Legislativo

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060/00
Fls. 04
a) mo

Ofício CM-385/2000

Em 22 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa, projeto de lei que altera o artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal.

A razão da presente alteração do valor para a locação do imóvel se fundamenta na necessidade da Justiça Federal em instalar-se adequadamente, visando oferecer à nossa população um atendimento de qualidade.

Após a promulgação da Lei nº 3.344, que autorizou este Executivo a firmar o convênio que permite a instalação de tão importante Vara Federal em nosso Município, outros contatos foram mantidos com seus representantes a fim de dar andamento à questão, ocasião em que foi detalhada à Administração uma relação de itens para funcionamento da mesma, sendo esses bastante extensos, implicando portanto em diversas dependências administrativas.

Sendo de interesse público ter à disposição os serviços prestados pela Justiça Federal em nossa cidade, decidiu o Executivo pela elaboração do anexo projeto de lei. Tal a razão pela qual solicito dessa egrégia Casa sua apreciação e aprovação.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus nobres pares, deixo expressos meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. 22-Dez-2000-16:39-002676-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 05
a) ...

Ofício CM-386/2000

Em 22 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHADO EM ...../...../...
EM RESPOSTA: .....
(A) .....

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DEZEMBRO DE 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1060, 00
Fls. 06
a) mi

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para doação de bem patrimonial à entidade Bloco do Guaraná, encaminhado através do **ofício CM-377/2000**;

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para doação de bens inservíveis à Associação Amigos do Bairro Mãe dos Homens, encaminhado através do **ofício CM-378/2000**;

Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, encaminhado através do **ofício CM-385/2000.**

CAMARA BRAGANCA PTA. - 22-Dez-2000-16:37-102678-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1060/2000
Fl. 07
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 139/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

2) Art. 2º - a ser modificado:
a) Corrigir o espaço entre o cifrão da moeda e o valor.

3) Art. 2º:- **caput**:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei" .

Departamento Legislativo, 26 de dezembro de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente, em 29/12/2000
a .
Relator da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1060 /2000
Fl. 06
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 139/2000 - Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000. (a lei se refere a locação e cessão de imóvel para instalação de uma Vara da Justiça Federal).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1000/00
Fls. 09
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 139/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000.

2 RELATÓRIO:

Quanto aos aspectos de legalidade, o processo encontra-se formalmente em ordem.

A alteração visa a estabelecer que o valor da locação do imóvel não será superior a R$5.000,00, dobrando assim o valor estipulado no artigo 2º da Lei nº 3.344/2000, cujo projeto de origem foi unanimemente aprovado por esta Casa na 41ª sessão ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2000.

Justificando o aumento, o Executivo relata em sua mensagem que, após a promulgação da referida lei, foram mantidos novos contatos com representantes da Justiça Federal, tendo sido evidenciada a necessidade de se dispor de imóvel com diversas dependências para abrigar adequadamente as atividades daquele órgão.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 2000

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060/00
Fls. 10
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR NELSON SASAHARA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2000, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
JOÃO AFONSO SOLIS (Jango)	CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)
SERGINHO CONTI	
Fábio de Assis Livreri	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 1060/00
Fl. 11
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 139/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000. (a lei se refere a locação e cessão de imóvel para instalação de uma Vara da Justiça Federal).

Relator: NICOLA CORTEZ

RELATÓRIO:

Por ocasião da aprovação do projeto que originou a Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, cuja alteração está sendo prevista nesta matéria, não se tinha conhecimento dos detalhes necessários para a instalação adequada da Vara da Justiça Federal no município.

Somente quando foram feitos os contatos com representantes da Justiça Federal para andamento da questão é que se evidenciou a necessidade de um imóvel com cerca de 800m² de área útil, a fim de dispor de sala de audiência, sala do Juiz, entrada privativa, entre outras dependências.

Tratando-se da instalação de importante órgão, de grande interesse público, somos favoráveis ao aumento do valor estipulado na Lei nº 3.344, visto que o anterior torna inviável a locação do imóvel adequado.

CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 2000.

NICOLA CORTEZ
membro - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1060 / 00
Fl. 12
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 139/2000**
Relator: Nicola Cortez

DECISÃO DA COMISSÃO, em 28 de dezembro de 2000.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Favoráveis ao parecer do relator:

PAULO MÁRIO

Contrários ao parecer do relator:

LUIZ VILLAÇA

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

MIGUEL LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 /00
Fls. 13
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 139/2000 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **40a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/12/2000 - 16:09:16 às 16:10:01**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	16:09:46	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	16:09:32	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	16:09:37	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	16:09:31	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Abstenção	16:09:30	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	16:09:30	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	16:09:30	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Abstenção	16:09:45	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Não	16:09:38	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	16:09:33	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	16:09:31	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	16:09:33	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	16:09:36	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	16:09:30	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	16:09:34	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	16:09:38	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	16:09:31	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Abstenção	16:09:31	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	14	**1**	**3**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 14
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 139/2000 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **41a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/12/2000 - 16:12:13 às 16:13:38**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	16:13:31	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	16:12:28	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Não	16:12:27	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	16:12:22	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Abstenção	16:12:23	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	16:12:22	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Abstenção	16:12:29	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Abstenção	16:12:34	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Não	16:12:30	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	16:13:27	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	16:12:23	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	16:12:24	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Não	16:12:26	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	16:12:24	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	16:12:26	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	16:12:20	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Abstenção	16:12:24	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Abstenção	16:12:24	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	10	**3**	**5**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 15
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 139/2000

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Art. 2º O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, podendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de janeiro de 2001

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara

JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
1º Secretária

GISLENE CRISTIANE BUENO
2º Secretária

Origem: Projeto de Lei nº 139/2000, do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 16
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 139/2000

Para a elaboração do Autógrafo do Projeto de Lei nº 139/2000, aprovado nos dois turnos, sem emendas, na 40ª e na 41ª sessões extraordinárias de 2000, realizadas nesta data, a Mesa Diretora observou as anotações constantes da conferência prévia (fl. 07) elaborada pelo Departamento Legislativo e acolhida pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 03 de janeiro de 2000

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara

JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
1º Secretária

GISLENE CRISTIANE BUENO
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1060 / 00
Fls. 17
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 01/2001 (PG Nº 1.060/2000)

Casa do Poder Legislativo, 03 de janeiro de 2001

SENHOR PREFEITO

Com nossas cordiais saudações, servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. o autógrafo do **Projeto de Lei nº 139/2000** - que dispõe alteração do artigo 2º da Lei nº 3.344, de 14 de dezembro de 2000, que autorizou o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal – aprovado durante os trabalhos das 40ª e 41ª sessões extraordinárias de 2000, realizadas em 28 de dezembro de 2000.

Informando sobre a deliberação do Plenário, subscrevemo-nos atenciosamente.

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Estado de São Paulo

TRANSMISSÃO DE MENSAGEM VIA FAC-SÍMILE

Departamento: Legislativo (Fátima)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1060,00
Fls. 18
a)

DESTINO: Prefeitura (gabinete)

Aos cuidados de: Sr. João Batista

Fone:( )4034-6666 Fax: ( ) 4034-3847

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 139/2000 e of. 01/2001

N.º de folhas: 03 (incluindo esta)

Laiana (transmitido por)

Qualquer problema na recepção favor entrar em contato pelos telefones (11) 4033-5618 / 4033-5643

DATA: 29/01/01 - HORA 15h45

RESULTADO DA TRANSMISSÃO: bem recebido

RECEBIDO POR: Eliana

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 139/2000

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1060/00
Fl. 19
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 28/12/2000 POR: SERGINHO CONTI

Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 28/12/00

PRAZO DA COMISSÃO: 28/12/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: edital 242/00 - conv. Ses. extraord.

PARECER EMITIDO EM 28/12/00

Campo preenchido Fátima em 28/12/00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 28/12/00 POR: Paulo Mário

Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cortez **PRAZO DO RELATOR:** 28/12/00

PRAZO DA COMISSÃO: 28/12/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. extraordinária conf. edital 242/00

PARECER EMITIDO EM ___/___/___

Campo preenchido Solange em 28/12/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1060 / 00
Fl. 20
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 139/00 RECEBIMENTO: 22 / 12 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: Maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 26/12/00

REGIME: Art. 148 - RI Godoy

PRAZOS

EMENDAS 28 / 12 / 00 *
1º TURNO PREVISTO: 28 / 12 / 00 *
2º TURNO PREVISTO: 28 / 12 / 00 *
PRAZO FINAL: 1º / 05 / 01

OBSERVAÇÕES: * comu. Extraordinária
conf. edital 242/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 26 / 12 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26/12/00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Aparecida	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Aparecida	X	X
AUTÓGRAFO	Em 03/01/01 Por: Marcio/Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 14/02/2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 12 / 01 /20 01
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º SP-DEL 01/2001 DATA DE RECEBIMENTO: 11 / 01 / 01
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 01 / 02 / 2001
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.391 de 23/01/2001
PUBLICADO NO: Gazeta Bragan. EDIÇÃO: 27 / 01 / 2001 PÁG. 04
Conferido por: Fátima

Dispensada a apreciação da Redação Final, a pedido do Vereador Luis Carlos Ferreira, aprovado pelo Plenário.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0139/00 **Data:** 22/12/00

Assunto: Dispõe sobre alteração do artigo 2° da Lei n° 3.344, de 14 de dezembro de 2000. (a lei se refere a locação e cessão de imóvel para instalação de uma Vara da Justiça Federal).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROT. GERAL Nº 1060/00	26/12/00	FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/12/00	CJR - FL.07	28/12/00
DESPACHO ÀS COMISSÕES	28/12/00	CJR/CFO - FL. 08	28/12/00
PARECER DA CJR	28/12/00	P/APROVAÇÃO - FLs.09/10	28/12/00
PARECER DA CFO	28/12/00	P/APROVAÇÃO - FLs.11/12	28/12/00
VOTAÇÃO PL - TURNO 1	28/12/00	APROVADO - FL. 13	28/12/00
VOTAÇÃO PL - TURNO 2	28/12/00	APROVADO - FL. 14	28/12/00
AUTÓGRAFO	03/01/01	ELABORADO - FLs.15/16	11/01/01
ENVIO AO EXECUTIVO	03/01/01	OF. DEL 01/2001-FL.17	11/01/01
CÓPIA AO GABINETE	29/01/01	FAX - FL. 18	29/01/01
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 19	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 20	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 21	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1060/00
Fls. 21
a)